



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 049/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS - FHASDOMAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a repassar recurso financeiro, a título de subvenção social à Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins/ES.

Parágrafo único - A verba destinada à Fundação referida neste artigo, objetiva no custeio de serviços médico-hospitalares prestados e demais a que for necessário em prol do interesse público.

Art. 2º. O valor global da verba a ser repassada a Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins - FHASDOMAR é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e será repassado em 09 (nove) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais a iniciar no mês de abril do ano em curso).

Art. 3º. Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

208001.1030200542.0563335043000012010000 – FICHA 448



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º. A Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins FHASDOMAR, deverá encaminhar a prestação de contas do valor mensal repassado ao Executivo, inclusive relatório dos serviços prestados a população florianense.

Art. 5º - As parcelas serão repassadas condicionadas a prestação de contas cada uma subsequente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de março de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei justifica-se, tendo em vista o interesse público dos florianenses no que tange aos serviços de saúde a serem prestados junto a FHASDOMAR.

O Município de Marechal Floriano/ES não demanda de serviços especializados e de uma estrutura hospitalar equipada para atender os munícipes. Vários atendimentos, pequenas cirurgias serão realizadas para a população florianense na FHASDOMAR.

Desta forma, para que possamos proporcionar um atendimento de qualidade aos nossos munícipes em parceria com a FHASDOMAR, solicitamos a aprovação, pois a demanda respalda-se no interesse público.

Diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marechal Floriano/ES, 19 de março de 2013.

ANTÔNIO LÚCIO GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL

folhas	Assinatura
I	Jessika Spand Belshoff



"Deus seja louvado"
Lei Municipal N° 549, de 28 de setembro de 2005

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Encaminhamento a Secretaria Geral para devidas providências.
19/03/2013

Jessika Spand Belshoff

Encaminhamento pl o Presidente pl as devidas
providências Aricelha L. R. Stocki

Técnico Legislativo
Matrícula N° 004

Encaminhamento pl retação plenária em 19.03.2013.

Prusang